Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

8º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2021/JUCEMAT
PROCESSO JUCEMAT-PRO-2025/00856
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019/SEPLAG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021/SEPLAG

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COPEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-090, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, neste ato representado pelo Vice – Presidente **JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO**, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] do CPF nº [redacted] e de outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à Rua Dona Leopoldina, n° 26, Bairro Centro, município de Joinville estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. [redacted] neste ato representado pelo representante legal o Sr. **Ronaldo Benkendorf**, residente à Rua Otto Boehn, n° 152, Apto 1402, Bairro América, município de Joinville, estado de Santa Catarina, portador do RG n° 2.768.759 SESP/SC e do CPF n° [redacted] considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° **JUCEMAT-PRO-2025/00856**, resolvem celebrar o **8º Termo Aditivo**, que será regido pela Lei n°. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais doze meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência sendo de 01/12/2025 até 30/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alterado pelo presente instrumento. E, por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Cuiabá, data registrada digitalmente.

gov.br [redacted]

Júlio Frederico Müller Neto
Vice-Presidente
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

RONALDO BENKENDOR 4953 [redacted]

Ronaldo Benkendorf
Representante Legal
ORBENK Administração e Serviços LTDA

Testemunhas:
Assinatura:
Nome completo:

Assinatura:
Nome completo: